



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 975, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

VICTOR MARUYAMA, prefeito municipal de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 248.808,00** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oito reais), para suprir a seguinte dotação a ser criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		FR	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviço		
15.451.0249.1257	MIC – Pavim. Asfáltica na Rua Miguel dos Santos, Bº Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	9.952,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	238.856,00
TOTAL			248.808,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recursos a serem repassados através de Convênio firmado com o Ministério das Cidades – MIC (FR – 05), no valor total de **R\$ 238.856,00**. Também será coberta, a título de Contrapartida Municipal, com o excesso de arrecadação da Receita do Orçamento Municipal: Cota-Parte ICMS (Cód. nº 1721.50.0.1.00.00 – F.R. 01) no valor de **R\$ 9.952,00**, como demonstrado abaixo:

*(Período de Janeiro a maio de 2025) *

Cota-Parte do ICMS Principal - Previsto	Cota-Parte do ICMS Principal - Arrecadado	Excesso Apurado
R\$ 8.041.666,67	R\$ 10.459.987,72	R\$ 2.418.321,05
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 797.000,00
Saldo		R\$ 1.621.321,05



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

Art. 3º. Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 14 de Julho de 2025.

Victor Maruyama
Prefeito Municipal